

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 3.987/2011**

**De 25 de março de 2011.**

**DENOMINA RUA POETA ODILON NUNES DE SÁ,  
LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BAIRRO DOS  
ESTADOS, NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

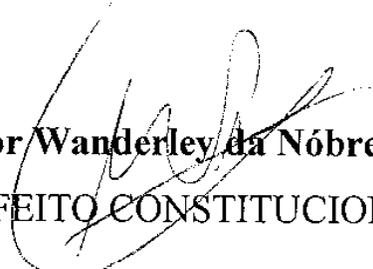
**Art. 1º** - Fica denominada Rua Poeta **Odilon Nunes de Sá**, uma artéria  
sem denominação oficial, identificada por Rua Projetada de nº 40, localizada no loteamento  
Bairro dos Estados, nesta cidade de Patos, conforme mapa anexo.

**Art. 2º**- Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as  
placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização a agência dos Correios  
e Telégrafos de Patos e a quem for necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, em 25 de março de 2011.

  
**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL